



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

Gabinete do Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana)

PROJETO DE LEI Nº 115/2025.

*Ob.: Projeto de Lei
protocolado sob o nº 115,
em 10/10/2025.
Maurício Albuquerque M. de Sá
Membro do Conselho Municipal de Saúde
Gerente do Processo Legislativo*



EMENTA: Institui o Programa de Monitorização Contínua da Glicose aos pacientes com diabetes de 0 a 18 anos no município de Garanhuns e dá outras providências.

Art. 1º Institui o Programa de Monitorização Contínua da Glicose, o qual poderá promover a disponibilização e o fornecimento do sensor de monitorização de glicose aos pacientes com diabetes de 0 a 18 anos no município de Garanhuns, nos critérios estabelecidos nesta lei.

Art. 2º. São objetivos do Programa de Monitorização Contínua da Glicose:

- I - melhorar a qualidade de vida dos pacientes de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos com diabetes, proporcionando intervenções terapêuticas eficazes e em tempo oportuno;
- II - facilitar o acesso dos pacientes mais vulneráveis a um insumo de suma importância para evitar agravamento da diabetes;
- III - reduzir a judicialização da saúde no que diz respeito à dispensação do sensor de monitorização da glicose;
- IV - Facilitar o monitoramento e acompanhamento desses pacientes durante o período escolar, em creches e/ou em seu convívio diário.

Art. 3º. Poderão ser beneficiários do Programa de Monitorização Contínua da Glicose os pacientes que atenderem, simultaneamente, aos seguintes critérios:

- I - ser residente e domiciliado no Município de Garanhuns;
- II - possuir Laudo médico com diagnóstico de diabetes DM1 ou DM2 (Diabetes Melitus tipo 1 ou Tipo 2) emitido por médico no exercício regular de suas funções no SUS no município de Garanhuns;
- III - possuir idade entre 0 (zero) e 18 (dezoito) anos;
- IV - possuir receita médica válida e com indicação de uso conforme necessidade.

Art. 4º. São critérios de exclusão do Programa ou interrupção do fornecimento do sistema de monitorização da glicose:

- I - pacientes que estiverem fora ou saírem da faixa etária pré-estabelecida;
- II - pacientes que mudarem ou estiverem fora da área que compõe o município de Garanhuns;
- III - pacientes que apresentarem laudo médico interrompendo ou suspendendo o uso do sensor, ou que não determinarem seu uso.



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

Gabinete do Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana)

Art. 5º. O poder executivo, bem como a empresa responsável pela produção e/ou distribuição do sensor poderá fornecer regularmente treinamentos e capacitações para os servidores públicos municipais e pais acerca da utilização, manutenção, e cuidados básicos com o aparelho, bem como da supervisão do paciente.

Art. 6º. O poder executivo poderá gerar o edital para inscrição dos munícipes interessados em receber o sensor, desde que estejam dentro dos critérios estabelecidos nos termos desta lei.

Art. 7º. O Município regulamentará esta lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO VER. ÁLVARO BRASILEIRO VILA NOVA, EM _____ DE SETEMBRO DE 2025.

José Juca de Melo Filho (Juca Viana)
Vereador



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

Gabinete do Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana)

JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem como finalidade instituir, no município de Garanhuns, o **Programa de Monitorização Contínua da Glicose**, voltado ao fornecimento gratuito de sensores de glicose para crianças e adolescentes com diabetes, com idade entre 0 e 18 anos, devidamente acompanhados pela rede pública de saúde.

A diabetes mellitus, especialmente o tipo 1, é uma condição crônica que demanda controle rigoroso e contínuo dos níveis glicêmicos. A monitorização tradicional, feita por meio de punções digitais (comum nos testes de glicemia capilar), além de causar dor e desconforto, limita o número de aferições diárias e, conseqüentemente, a capacidade de resposta rápida às variações da glicose. Nesse cenário, os sensores de monitorização contínua representam uma inovação tecnológica que permite o acompanhamento em tempo real e de forma não invasiva, aumentando significativamente a segurança e a qualidade de vida dos pacientes.

Hoje, muitas famílias enfrentam enormes dificuldades financeiras para adquirir o sensor contínuo de glicemia, tecnologia essencial que permite medir a glicose em tempo real, evitando punções diárias e proporcionando mais segurança, tranquilidade e qualidade de vida. O alto custo, porém, torna esse recurso inacessível para a maioria, deixando crianças desprotegidas e expostas a graves complicações.

Garantir a distribuição gratuita desse dispositivo pelo SUS não é apenas uma medida de saúde pública, mas também um gesto de humanidade, justiça social e responsabilidade com o futuro dessas crianças. O investimento em prevenção e monitoramento significa reduzir internações, complicações graves e despesas hospitalares, além de oferecer dignidade às famílias que lutam diariamente contra essa doença.

Ao criar este programa, o município de Garanhuns dá um passo importante na **promoção da equidade no acesso à saúde**, garantindo que crianças e adolescentes, especialmente os oriundos de famílias em situação de vulnerabilidade social, possam ter acesso a um insumo essencial para a prevenção de complicações graves decorrentes do diabetes, como hipoglicemias severas, internações recorrentes e comprometimentos neurológicos e cardiovasculares.



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

Gabinete do Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana)

O programa também se propõe a reduzir a **judicialização da saúde**, fenômeno crescente que muitas vezes onera os cofres públicos por meio de decisões judiciais para o fornecimento de medicamentos e insumos não padronizados. Ao regulamentar de forma transparente e criteriosa o acesso ao sensor de glicose, a iniciativa oferece uma resposta administrativa e planejada a uma demanda legítima da população.

Outro aspecto relevante é a integração entre o setor de saúde e a educação. A disponibilização do sensor facilita o acompanhamento glicêmico em ambiente escolar e em creches, proporcionando mais segurança aos profissionais da educação e maior autonomia e bem-estar aos alunos com diabetes. Tal medida também fortalece o cuidado integral e humanizado, previsto nas diretrizes do SUS.

Diante da relevância social, médica e administrativa da iniciativa, solicitamos o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto, certos de que se trata de uma medida concreta de promoção da saúde, da dignidade e da qualidade de vida das crianças e adolescentes de Garanhuns.

PLENÁRIO VER. ÁLVARO BRASILEIRO VILA NOVA, EM _____ DE SETEMBRO DE 2025.

José Juca de Melo Filho (Juca Viana)
Vereador